

Secretaria Geral Parlamentar Secretaria de Documentação Equipe de Documentação do Legislativo

## PROJETO DE LEI 01-00058/2016 do Vereador Arselino Tatto (PT)

"Estabelece diretrizes para distribuição de vagas em unidades de Educação Infantil do Município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

- Art. 1º A solicitação de vagas para a Educação Infantil pode ser realizada em qualquer época do ano para crianças de zero a cinco anos nas unidades educacionais integrantes da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo.
- Art. 2º O responsável pela criança solicitante deverá cadastrá-la no Sistema Informatizado da Secretaria Municipal de Educação.
- Art. 3º A concessão de vagas nas Unidades de Educação Infantil integrantes da Rede Municipal de Educação, respeitará:
- I a diretriz territorial com a escolha de unidade educacional próxima da residência da criança solicitante; e,
- II terá atendimento prioritário a criança inscrita em ordem cronológica, com mãe que trabalha fora do lar e que possui remuneração mensal no limite de três salários mínimos.
- Art. 4º Esta Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 2016. Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 02/03/2016, p. 75

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.